



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## LEI Nº. 0822/2016

**Cria na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Comprida o Departamento que menciona e contém outras disposições.**

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado junto a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Comprida, o Departamento de Licitações e Contratos, definida na Lei Municipal nº 597/2006.

**Art. 2º** - São atribuições do Departamento de Licitações e Contratos:

I - Operacionalizar todos os procedimentos relacionados com certames públicos definidos no Estatuto das Licitações - Lei Federal nº 8666/2003;

II - Dar apoio técnico administrativo as comissões designadas para atuarem em processos licitatórios do Município;

III - Atender todas as exigências relacionadas com a disponibilização dos arquivos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

IV - Desenvolver outras atividades afins.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**Art. 3º** - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Programa do Município, Credito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), utilizando como recursos a anulação parcial de dotação.

**Parágrafo Único** - O Credito Adicional Especial autorizado no Caput, terá como atividade-funcionamento do Departamento de Licitações e Contratos, cujo detalhamento dentro do que dispões o Art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, far-se-á por Decreto Executivo.

**Art. 4º** - Diante da criação do Departamento ora autorizado no Art. 1º da presente Lei, fica excluído da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Comprida, a Seção de Licitações e Contratos.

**Art. 5º** - Com a implantação do Departamento ora autorizado, fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal básica de R\$ 4.289,08 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), a mesma definida para os demais ocupantes de cargos similares.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, 05 de Fevereiro de 2016.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal